



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

**DELIBERAÇÃO**

Referência: Processo nº E-20/001.005803/2020

**DELIBERAÇÃO CS/DPGERJ Nº 179 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A ATRIBUIÇÃO DOS  
ÓRGÃOS DE ATUAÇÃO DAS DPS JUNTO À  
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E À VARA  
DE EXECUÇÕES DE PENAS E MEDIDAS  
ALTERNATIVAS**

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, §1º, da Lei Complementar Federal nº 80/1994, com as modificações inseridas pela Lei Complementar Federal nº 132/2009; e o art. 16, Inciso VIII, da Lei Complementar Estadual nº 06, de 12 de maio de 1977, com as modificações inseridas pela Lei Complementar Estadual nº 203/2022,

CONSIDERANDO:

- a autonomia administrativa, funcional e financeira prevista na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 80/94 e na Constituição Estadual, que autoriza a Defensoria Pública a organizar-se de forma adequada à melhor realização do seu múnus público;
- a necessidade de fixar e alterar as atribuições dos órgãos de atuação aos quais cabe a prestação do serviço de assistência jurídica integral e gratuita;
- que compete ao Conselho Superior definir a atribuição dos órgãos de atuação da Defensoria Pública;
- o que consta do procedimento administrativo nº E-20/001.005803/2020;

DELIBERA:

Art. 1º- Os órgãos de atuação da **1ª (PRIMEIRA) À 5ª (QUINTA) DEFENSORIAS PÚBLICAS JUNTO ÀS VARAS DE EXECUÇÃO PENAL** possuem as seguintes atribuições:

a) Recebimento e cumprimento das intimações em processos de execução que tramitam perante a **Vara de Execuções Penais**, bem como acompanhamento de tais processos de

execução (contraditório, requerimentos, recursos), inclusive nos processos de apenados que se encontram em estabelecimentos prisionais de regime semiaberto e fechado;

b) Atendimento de usuários do serviço público prestado pela Defensoria Pública que figurem como interessados em processos judiciais vinculados à VEP e que não estejam acautelados em unidades prisionais, bem como acompanhamento dos respectivos processos de execução;

c) Recebimento e cumprimento de intimações em procedimentos especiais instaurados e em curso na Vara de Execuções Penais relacionados às atribuições previstas na alínea “b”;

d) Divisão das atribuições por final de RG (número antes do dígito), da seguinte forma:

- 1ª DP EXPEN: finais de RG 1 e 2

- 2ª DP EXPEN: finais de RG 3 e 4

- 3ª DP EXPEN: finais de RG 5 e 6

- 4ª DP EXPEN: finais de RG 7 e 8

- 5ª DP EXPEN: finais de RG 9 e 0

Art. 2º- O órgão de atuação da **6ª (SEXTA) DEFENSORIA PÚBLICA JUNTO À VARA DE EXECUÇÃO PENAL** - 6ª DP EXPEN - possui as seguintes atribuições:

a) *Recebimento e cumprimento das intimações em processos de execução que tramitam perante a **Vara de Execução das Penas e Medidas Alternativas**, bem como acompanhamento de tais processos (contraditório, requerimentos, recursos), inclusive relativos a penas restritivas de direitos, sursis da pena, medidas de segurança e multa, bem como acompanhamento da fiscalização dos acordos de não persecução penal;*

b) *Atendimento de usuários do serviço público prestado pela Defensoria Pública relativos aos procedimentos descritos na alínea anterior.*

Art. 2º - A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Rio de Janeiro, 08 de dezembro de 2023.

PATRÍCIA CARDOSO MACIEL TAVARES

Presidente

CÍNTIA REGINA GUEDES

KATIA VARELA MELLO

Conselheiros Natos

CLEBER FRANCISCO ALVES

MARIA DE FATIMA ABREU MARQUES DOURADO

SHEILA DOS SANTOS SOARES

EDUARDO QUINTANILHA TELLES DE MENEZES  
LUIS FELIPE DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA  
RENATA TAVARES DA COSTA  
Conselheiros Classistas

JULIANA BASTOS LINTZ  
Presidente/ADPERJ

FABIANA DA SILVA  
Ouvidora-Geral/DPGE



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE DRUMMOND PEREIRA DA CUNHA, Defensor Público**, em 08/01/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.def.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.rj.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1348709** e o código CRC **D6B61FC9**.

Avenida Marechal Câmara, 314 - Bairro Centro  
Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-080  
- [www.defensoria.rj.def.br](http://www.defensoria.rj.def.br)